



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**IPATINGA**

Ofício nº 466/2023-GPE

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Ipatinga, 22 de novembro de 2023.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 782  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 23 / 11 / 23  
Horário 17:47  
SECRETARIA GERAL

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o realinhamento da tabela de vencimentos integrante ao Anexo IX da Lei Municipal nº 2.426, de 29 de março de 2008 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga.”

É válido registrar que os incisos X e XV do art. 37 da Constituição Federal rezam que a remuneração dos servidores públicos é irredutível, deve ser fixada em lei específica, além de garantida a sua revisão geral anual.

Já o art. 169 da Constituinte estabelece limites para as despesas com pessoal e pensionistas em todos os poderes e esferas de governo. Tal dispositivo visa garantir o equilíbrio econômico-fiscal, mas também ressalta a importância de se assegurar condições adequadas de trabalho e remuneração aos servidores.

Destaque-se que a valorização do servidor público está intrinsecamente ligada aos princípios fundamentais da CF/88, como a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, que são norteadores da interpretação e aplicação de todas as normas constitucionais, incluindo aquelas relacionadas aos servidores públicos.

Reconhecer a importância do funcionalismo público na Constituição Federal reforça a necessidade de políticas públicas que promovam a sua valorização e contribui para uma administração pública mais eficiente, ética e comprometida com o bem-estar da sociedade, tendo sido essa umas das principais bandeiras do nosso governo.

A valorização do servidor público é um tema de grande relevância no contexto sociopolítico contemporâneo, inclusive no âmbito da nossa cidade. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na manutenção e funcionamento das instituições governamentais do Município de Ipatinga e a discussão em torno da necessidade de realinhamentos salariais para a classe é um ponto que merece especial atenção.

De ressaltar que o governo ipatinguense reconhece a importância estratégica dos servidores e trabalha para estabelecer políticas salariais que refletem adequadamente o valor de suas contribuições para a máquina pública e para a coletividade. É tanto que promovi um diálogo aberto com todos os interessados, incluindo sindicatos e órgãos governamentais, buscando encontrar soluções equilibradas que atendam às necessidades dos servidores públicos e respeitem as limitações orçamentárias do Município de Ipatinga.

Segundo e Fimosa

Com 24/11/23

Até 11/12/23



**IPATINGA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Prova disso é que no dia 31 de agosto do ano corrente, nos reunimos com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipatinga (SINTSERP) para tratar de reajuste salarial, cuja proposta foi aceita pelos representantes da classe.

Na oportunidade, o Chefe do Executivo pontuou que há muitas incertezas acerca dos repasses das verbas pelo Governo Federal (FPM, FUNDEB e SAÚDE), as quais perfazem a maior parte das receitas do Município de Ipatinga. Alertou que a falta dos repasses constitucionais, ou o repasse a menor, pode comprometer a saúde financeira dos cofres municipais a ponto de se chegar ao final do mandato sem que tenha verbas para o pagamento dos salários. A propósito, informou que houve uma redução de 20% dos repasses com relação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, o que representa um impacto gigantesco na contabilidade municipal e, mesmo assim, envidei todos os esforços para garantir o mencionado reajuste.

Pois bem.

A tabela salarial é um documento ou conjunto de informações que especifica os salários ou remunerações associadas a diferentes cargos, níveis hierárquicos ou categorias dentro da estrutura administrativa e organizacional, refletindo a política remuneratória da Administração Pública Municipal de Ipatinga.

Dentre os elementos que compõem a tabela salarial, incluem-se: Cargos ou Funções; Níveis Hierárquicos; Faixas Salariais; Reajustes e Benefícios.

A proposição legislativa em questão, no seu Anexo XI, apresenta um realinhamento da estrutura remuneratória, com os seguintes avanços: 1) na faixa de vencimento na horizontal: de padrões de vencimentos de 03 (três) em 03 (três) anos, no percentual de 3% (três por cento); 2) no avanço de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos: do nível de vencimento no percentual de 15,56% (quinze inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento); 3) entre os grupos ocupacionais observada a seguinte hierarquia: 4% (quatro por cento) entre os grupos ocupacionais de serviços auxiliares e de serviços básicos; 6% (seis por cento) entre os grupos ocupacionais de serviços especializados e de serviços auxiliares; 16% (dezesseis por cento) entre os grupos ocupacionais de nível médio e de serviços especializados; 44% (quarenta e quatro por cento) entre os grupos ocupacionais de nível técnico e de nível médio; 67% (sessenta e sete por cento) entre os grupos ocupacionais de nível superior e de nível técnico e; por último, 82% (oitenta e dois por cento) entre os grupos ocupacionais médico e de nível superior.

Registre-se, ainda, que as tabelas salariais são ferramentas importantes para estabelecer transparência e equidade na remuneração dos funcionários, podendo evitar disparidades remuneratórias injustas e garantindo que os funcionários que desempenham funções semelhantes ou equivalentes recebam uma remuneração similar e adequada.

As tabelas são também úteis para a gestão de recursos humanos, facilitando a definição de políticas de vencimentos, a avaliação de desempenho e a negociação salarial. A divulgação e a propaganda interna das tabelas salariais, entre funcionários, promove, inclusive, a transparência e constrói confiança dentro da administração municipal.

Por fim, segue anexo à essa proposição o estudo de impacto orçamentário-financeiro do ordenador de despesas.



**IPATINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Na oportunidade, solicito que a tramitação da presente matéria se dê em regime de urgência, e renovamos à Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 373 /2023

“Dispõe sobre o realinhamento da tabela de vencimentos integrante do Anexo IX da Lei Municipal n.º 2.426, de 29 de março de 2008 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o realinhamento da tabela de vencimentos integrante do Anexo XI da Lei Municipal n.º 2.426, de 29 de março de 2008 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

**Art. 2º** O realinhamento da estrutura de níveis salariais da tabela de vencimentos dos grupos ocupacionais constantes no Anexo IX da Lei Municipal n.º 2.426/2008, dar-se-á no prazo de até 8 (oito) anos, conforme tabelas integrantes do Anexo a esta Lei, observado o seguinte escalonamento dos respectivos grupos:

I – serviços básicos, serviços auxiliares, serviços especializados e nível médio: ocorrerá no período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025.

II – nível técnico: ocorrerá no período de janeiro de 2024 a janeiro de 2027.

III – nível superior: ocorrerá no período de janeiro de 2024 a janeiro de 2030.

IV – Médico: ocorrerá no período de janeiro de 2024 a janeiro de 2031.

**§ 1º** O realinhamento de que trata o *caput* dar-se-á com base na tabela de vencimentos do mês de janeiro de 2024.

**§ 2º** O realinhamento previsto nesta Lei não equivale ao reajuste salarial concedido anualmente aos servidores.

**Art. 3º** A base da tabela de vencimentos referente ao grupo ocupacional serviços básicos, nível I, padrão I, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.

**Art. 4º** A movimentação das faixas vencimentos na horizontal e vertical ocorrerá conforme evolução na carreira, entre todos os grupos ocupacionais, nos termos do disposto na Lei n.º 2.426, de 2008.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 22 de novembro de 2023.

  
GUSTAVO MORAES NUNES  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**IPATINGA**

**ANEXO**

(Realinhamento da tabela de vencimentos a que se refere o Anexo XI da Lei Municipal n.º 2.426, de  
29 de março de 2008)

A handwritten signature in blue ink is placed here, likely belonging to the Mayor or a representative.





















# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42  
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000  
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### *Correção da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Prefeitura de Ipatinga*

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da correção da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Prefeitura de Ipatinga.

A proposta encaminhada é que a Tabela de Vencimentos dos Servidores efetivos da Prefeitura de Ipatinga vigente será corrigida de forma gradual, ou seja, em etapas a partir do início do exercício de 2024, sendo que, para os Níveis Ocupacionais 1 a 4, esta correção terá uma duração de 2 anos, para o nível 5, uma duração de 4 anos, para o nível 6, uma duração de 7 anos, e para o nível 7, uma duração de 8 anos.

Assim, esta proposta vai gerar aumentos anuais sucessivos no valor total da folha de pagamento, de modo que os impactos, decorrentes desta correção, nos exercícios financeiros de 2023, 2024 e 2025 estão apresentados nas Tabela 1, Tabela 2 e Tabela 3, respectivamente.

Tabela 1 - Impacto no Exercício de 2024

Grupo venc.	Quantidade	Valor Atual (R\$)	Valor Proposto (R\$)	Valor da Dif. (R\$)	Encargos Dif. (R\$)	Valor Final (R\$)
1	1.517	2.823.885,89	3.121.456,95	297.571,06	64.156,32	361.727,38
2	401	971.563,51	1.100.065,97	128.502,46	27.705,13	156.207,59
3	173	433.426,60	485.781,71	52.355,11	11.287,76	63.642,87
4	355	773.286,04	848.676,71	75.390,67	16.254,23	91.644,90
5	1.301	4.820.595,57	4.918.864,13	98.268,56	21.186,70	119.455,26
6	932	5.577.835,12	5.608.234,27	30.399,15	6.554,06	36.953,21
7	285	3.756.528,51	3.764.708,75	8.180,24	1.763,66	9.943,90
<b>Total</b>	<b>4.964</b>	<b>19.157.121,24</b>	<b>19.847.788,49</b>	<b>690.667,25</b>	<b>148.907,86</b>	<b>839.575,11</b>

Observações:

- (1) O valor da folha de R\$ 19.157.121,24 comprehende apenas os servidores efetivos e constantes na tabela de vencimentos, ou seja, objeto de proposta de alteração.
- (2) As estimativas realizadas estão com base nos valores de vencimentos atuais, ou seja, pagos em 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42  
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000  
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Verifica-se na Tabela 1, que o valor do impacto mensal, decorrente da primeira etapa da correção da tabela de vencimentos, a partir de janeiro de 2024, será de R\$ 839.575,11, e o impacto anual em 2024, considerando 14 salários (12 meses + férias + 13º salário) será de R\$ 11.754.051,53. Assim, o valor total da folha mensal dos servidores efetivos, com a primeira etapa da correção da tabela, será de R\$ 19.996.696,35, em valores correntes.

Tabela 2 - Impacto no Exercício de 2025

Grupo venc.	Quantidade	Valor Atual (R\$)	Valor Proposto (R\$)	Valor da Dif. (R\$)	Encargos Dif. (R\$)	Valor Final (R\$)
1	1.517	3.185.613,27	3.483.184,33	297.571,06	64.156,32	361.727,38
2	401	1.127.771,10	1.256.273,56	128.502,46	27.705,13	156.207,59
3	173	497.069,47	549.424,58	52.355,11	11.287,76	63.642,87
4	355	864.930,94	940.321,61	75.390,67	16.254,23	91.644,90
5	1.301	4.940.050,83	5.038.319,39	98.268,56	21.186,70	119.455,26
6	932	5.614.788,33	5.645.187,48	30.399,15	6.554,06	36.953,21
7	285	3.766.472,41	3.774.652,65	8.180,24	1.763,66	9.943,90
<b>Total</b>	<b>4.964</b>	<b>19.996.696,35</b>	<b>20.687.363,60</b>	<b>690.667,25</b>	<b>148.907,86</b>	<b>839.575,11</b>

Verifica-se na Tabela 2, que o valor do impacto mensal, decorrente da segunda etapa da correção da tabela de vencimentos, a partir de janeiro de 2025, será de R\$ 839.575,11, e o impacto anual em 2025, considerando 14 salários (12 meses + férias + 13º salário) será de R\$ 11.754.051,53. Assim, o valor total da folha mensal dos servidores efetivos, com a segunda etapa da correção da tabela, será de R\$ 20.836.271,46, em valores correntes.

Tabela 3 - Impacto no Exercício de 2026

Grupo venc.	Quantidade	Valor Atual (R\$)	Valor Proposto (R\$)	Valor da Dif. (R\$)	Encargos (R\$)	Valor Final (R\$)
1	1.517	3.547.340,65	3.547.340,65	0,00	0,00	0,00
2	401	1.283.978,69	1.283.978,69	0,00	0,00	0,00
3	173	560.712,34	560.712,34	0,00	0,00	0,00
4	355	956.575,84	956.575,84	0,00	0,00	0,00
5	1.301	5.059.506,09	5.157.774,65	98.268,56	21.186,70	119.455,26
6	932	5.651.741,53	5.682.140,68	30.399,15	6.554,06	36.953,21
7	285	3.776.416,31	3.784.596,55	8.180,24	1.763,66	9.943,90
<b>Total</b>	<b>4.964</b>	<b>20.836.271,46</b>	<b>20.973.119,41</b>	<b>136.847,95</b>	<b>29.504,42</b>	<b>166.352,37</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42  
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000  
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Verifica-se na Tabela 3, que o valor do impacto mensal, decorrente da segunda etapa da correção da tabela de vencimentos, a partir de janeiro de 2026, será de R\$ 166.352,37, e o impacto anual em 2026, considerando 14 salários (12 meses + férias + 13º salário) será de R\$ 2.328.933,15. Assim, o valor total da folha mensal dos servidores efetivos, com a terceira etapa da correção da tabela, será de R\$ 21.002.623,83, em valores correntes.

Em termos financeiros e percentuais sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), os impactos da correção da tabela de vencimentos e da folha de pagamentos nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, considerando as estimativas futuras de inflação estão apontados nas Tabela 4 e Tabela 5.

Tabela 4 – Impacto da Correção da Tabela de Vencimentos na Receita Corrente Líquida (RCL)  
considerando estimativas futuras de inflação (2024, 2025 e 2026)

Item / Ano	2024	2025	2026
Gasto total anual com a correção da tabela de vencimentos (A) (*) (**) (R\$)	12.240.669,26	12.730.296,03	2.623.259,62
Gasto total anual acumulado com a correção da tabela de vencimentos (B) (***) (R\$)	12.240.669,26	24.970.965,29	27.594.224,91
RCL estimada (C) (****) (R\$)	1.348.342.000,00	1.405.355.000,00	1.446.245.000,00
(D) = (B) / (C) (%)	<b>0,91</b>	<b>1,78</b>	<b>1,91</b>

Observações:

(\*) Considerando 14 competências (12 salários + férias + 13º salário), corrigidas pelas estimativas futuras de inflação.

(\*\*) Gasto previsto com aumentos estimados de inflação de 4,14 % em 2024, 4,0 % em 2025 e 4,0 % em 2026.

(\*\*\*) Valores acumulativos a partir de 2024, ou seja, em 2025, será de R\$ 12.240.669,26 + R\$ 12.730.296,03, e, em 2026, será de R\$ 12.240.669,26 + R\$ 12.730.296,03 + R\$ 2.623.259,62.

(\*\*\*\*) Prevista na LDO 2024-2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42  
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000  
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Depreende-se pela Tabela 4, que o impacto do gasto anual acumulado com a correção da tabela de vencimentos dos servidores efetivos sobre a Receita Corrente Líquida será de 0,91 % em 2024, 1,78 % em 2025 e 1,91 % em 2026.

Tabela 5 - Impacto da Folha de Pagamentos na Receita Corrente Líquida (RCL) considerando estimativas futuras de inflação (2024, 2025 e 2026)

Item / Ano	2024	2025	2026
Gasto da folha (A) (*) (R\$)	626.012.000,00	651.052.000,00	677.094.000,00
Gasto total com a correção da tabela de vencimentos (B) (**) (R\$)	12.240.669,26	24.970.965,29	27.594.224,91
Gasto total da folha (C) = (A+B) (R\$)	638.252.669,26	676.022.965,29	704.688.224,91
RCL estimada (D) (*) (R\$)	1.348.342.000,00	1.405.355.000,00	1.446.245.000,00
(E) = (C) / (D) (%)	<b>47,34</b>	<b>48,10</b>	<b>48,73</b>

Observações:

(\*) Prevista na LDO 2024-2026.

(\*\*) Valores acumulativos a partir de 2024, ou seja, em 2025, será de R\$ 12.240.669,26 + R\$ 12.730.296,03, e, em 2026, será de R\$ 12.240.669,26 + R\$ 12.730.296,03 + R\$ 2.623.259,62.

Portanto, em relação ao gasto total da folha de pagamento, o seu impacto sobre a Receita Corrente Líquida será de 47,34 % em 2024, 48,10 % em 2025 e 48,73 % em 2026.

Outrossim, informamos que estes aumentos de despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e existentes nos respectivos orçamentos vigentes e as que vierem a substituí-las.

Ipatinga, 20 de novembro de 2023.

Mateus Alves Shinzato

Secretário Municipal da Fazenda

Ipatinga/MG